



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



LEI Nº 499/88.

Autoriza o Poder Executivo fazer doação de uma faixa de terreno a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda ASSEFAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda ASSEFAZ- uma faixa de terreno pertencente a esta Edilidade, localizada no Loteamento " PORTAL DO POÇO ".

Art. 2º - A faixa de terreno que trata o artigo anterior tem os seguintes limites e dimensões:

Frente (SUL)- 30,00m limitando-se com a V.L. 03.

Fundos (NORTE)- 30,00 m limitando-se com a V.L. 04.

Lado Direito (OESTE) - 50,00 m limitando-se com os Lotes 11 e 12 da Quadra 04.

Lado Esquerdo (LESTE) - 50,00 m Limitando-se com os Lotes 13 e 14 da Quadra 04.

Área do Terreno: 1.500,00 m²

Art. 3º - A área doada de que trata o artigo 1º, destina-se exclusivamente a construção da sede social da ASSEFAZ.

Art. 4º - Caso a construção da sede não seja concretizada no prazo de 02 anos a partir da vigência desta Lei, a doação ficará sem efeito, voltando o terreno a pertencer a Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1.988.

DR. HUGO VIANA DA SILVA

= PREFEITO =

MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA

SECRETÁRIA

Administração: Hugo Viana da Silva